Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

DECRETO Nº. 062/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Pardo-MS, e dá outras providências"

Lúcio Roberto Calixto Costa, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das Atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Pardo MS contendo a seguinte composição:

I – Representante do Poder Público Municipal:

a) Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

Titular: **Solange Regina Telles Martins**
Suplente: **Bruna Gregório de Souza Silva**

b) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Titular: **Nair Leite Alves**
Suplente: **Elizabeth Aparecida dos Santos**

c) Secretaria de Saúde Pública, Saneamento e Higiene;

Titular: **Josylaine Cardoso de Alencar**
Suplente: **Kátia Silva Souza**

II – Representantes das Entidades não Governamentais:

a) APM da Escola Municipal da Escola Municipal Raimundo Cândido de Araujo

Titular: **Mariana Ferreira da Silva**
Suplente**: Silvia Lemes Soares**

b) Associação Pestalozzi;

Titular: **Weldecy Ferreira da Costa**
Suplente: **Liane Cibele da Silva Lima**

c) Conselho de Pastores Evangélicos de Santa Rita do Pardo MS;

Titular: **Gracilene Carvalho de Almeida Thedin Costa**
Suplente: **Lucas Soares Macedo**

ARTIGO 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Pardo – MS será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

ARTIGO 3º - Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Pardo - MS exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo esta atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Rita do Pardo, 14 de março de 2023.

Lúcio Roberto Calixto Costa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo e afixado no local de costume.

Dixie Carolina Croskey Costa
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

JORNAL DA CIDADE

Valor por exemplar R$ 2,50 - Circulação: Bataguassu, Brasilândia, Água Clara, Anaurilândia, Nova Andradina, Campo Grande, Santa Rita do Pardo, Selvíria, Taquarussu, Três Lagoas-MS e Ivinhema.

16 de março de 2023 - Ano 22 - Nº 2195 "Crê no Senhor Jesus Cristo, e Serás Salvo, Tu e a Tua Casa" (Atos 16:31) Diretor-Proprietário: Osmar da Silva Mello

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 061/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Rita do Pardo-MS, e dá outras providências"

Lúcio Roberto Calixto Costa, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das Atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Rita do Pardo MS, com a seguinte composição:

I – Representante do Poder Público Municipal:

a) Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

Titular: Sônia Aparecida Suniga Braghin

Suplente: Maria Inez da Silva

b) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Titular: Claudeir Pereira de Almeida

Suplente: Israel Gabriel Filho

c) Secretaria de Saúde Pública, Saneamento e Higiene;

Titular:Ângela Simoni Sentinello

Suplente: Rosângela de Lima Araujo

II – Representantes das Entidades não Governamentais:

a) Associação Movimento Negro

Titular: Miriam Nogueira Martinez Lustosa

Suplente: Ana Maria Messias

b) Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo MS;

Titular: Mary Campos da Silva

Suplente: Weldecy Ferreira da Costa

c) Conselho de Pastores Evangélicos de Santa Rita do Pardo MS

Titular: Josué Nogueira Martinez

Suplente: Gracilene Carvalho de Almeida Thedin Costa

ARTIGO 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Rita do Pardo – MS será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

ARTIGO 3º - Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Rita do Pardo - MS exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo esta atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Rita do Pardo, 14 de março de 2023.

Lúcio Roberto Calixto Costa

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo e afixado no local de costume.

Dixie Carolina Croskey Costa

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

DECRETO Nº. 062/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Pardo-MS, e dá outras providências"

Lúcio Roberto Calixto Costa, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das Atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Pardo MS contendo a seguinte composição:

I – Representante do Poder Público Municipal:

a) Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

Titular: Solange Regina Telles Martins

Suplente: Bruna Gregório de Souza Silva

b) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Titular: Nair Leite Alves

Suplente: Elizabeth Aparecida dos Santos

c) Secretaria de Saúde Pública, Saneamento e Higiene;

Titular: Josylaine Cardoso de Alencar

Suplente: Kátia Silva Souza

II – Representantes das Entidades não Governamentais:

a) APM da Escola Municipal da Escola Municipal Raimundo Cândido de Araujo

Titular: Mariana Ferreira da Silva

Suplente: Silvia Lemes Soares

b) Associação Pestalozzi;

Titular: Weldecy Ferreira da Costa

Suplente: Liane Cibele da Silva Lima

c) Conselho de Pastores Evangélicos de Santa Rita do Pardo MS;

Titular: Gracilene Carvalho de Almeida Thedin Costa

Suplente: Lucas Soares Macedo

ARTIGO 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Pardo – MS será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

ARTIGO 3º - Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Pardo - MS exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo esta atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Rita do Pardo, 14 de março de 2023.

Lúcio Roberto Calixto Costa

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo e afixado no local de costume.

Dixie Carolina Croskey Costa

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

DECRETO Nº 063/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL".

Lúcio Roberto Calixto Costa, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no dia 29 de março de 2.023, em Santa Rita do Pardo, com o tema: "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA". E como eixos temáticos:

Eixo I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

Eixo II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

Eixo III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

Eixo IV – Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.

Art.2º Fica designado para compor a comissão organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução, os seguintes nomes:

Tiego Estefani Flores de Lima – Presidente

Natasha Yuri Muniz – Vice- Presidente

Roberto Gomes da Silva- 1º Secretário

Regina Célia Lima Andrade – 2º Secretário

Art. 3º O regimento interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será elaborado pela comissão organizadora da 8ª conferência e aprovado em plenária da conferência.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique.

Gabinete do Prefeito, Santa Rita do Pardo em 15 de março de 2.023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito Municipal

TIEGO ESTEFANI FLORES DE LIMA

Secretário de Saúde Pública

DECRETO Nº 064, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO"

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1.º HOMOLOGA em todos os seus termos o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário de Professores para atuar em sala de aula na Educação Infantil, no Ensino Fundamental nos anos iniciais e finais na Escola Municipal "Raimundo Cândido de Aaraújo", Escola Municipal "Santa Rita de Cássia – Polo" (Mateira e Mutum), Escola Municipal de Educação Infantil " Antonio Arcanjo dos Santos Júnior" e Centro de Educação Infantil " Ruth Soilet de Oliveira Lima" no Ano letivo de 2.023, Publicado através do Edital nº 013/2023 de 15 de março de 2.023, publicado no Diário Oficial do Município, Jornal da Cidade, edição nº 2194 de 15 de março de 2.023.

Art. 2º. O prazo de vigência do referido Processo Seletivo será de 01 (um) ano.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de março de 2023

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

ZENILDA GRAGÓRIO DE SOUZA

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer